

**LEI MUNICIPAL Nº 1.713/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA A CELEBRAR TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019, COM O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, COM A FINALIDADE DE INSTITUIR INCENTIVO FINANCEIRO MUNICIPAL PARA O CUSTEIO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE.**

**GISELE CAUMO**, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Santa Tereza autorizado a firmar Aditivo ao Termo de Cooperação nº 001/2019, com o Município de Farroupilha, com a finalidade de instituir incentivo financeiro municipal para o custeio de procedimentos cirúrgicos eletivos de alta complexidade, na especialidade de Traumato-Ortopedia, aos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito do Município de Santa Tereza, de acordo com os parâmetros definidos no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza**, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um.

**GISELE CAUMO**  
Prefeita Municipal

**TERMO ADITIVO N° 01/2021  
AO  
TERMO DE COOPERAÇÃO N° 01/2019**

O Município de Santa Tereza, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, Santa Tereza/RS, inscrito no CNPJ sob nº 91.987.719.0001-13, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. GISELE CAUMO, inscrita no CPF sob nº 003.810.660-45, adiante denominado COOPERANTE e o MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº 89.848.949/0001-50, com sede na Praça da Emancipação, s/nº, CEP 95170-416, Farroupilha/RS, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FABIANO FELTRIN, domiciliado e residente em Farroupilha, RS, adiante denominado COOPERADO, ambos, em conjunto, adiante denominados abreviadamente como PARTES, com suporte nos artigos 196 e seguintes da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.080, de 19-09-1990, no Decreto Federal nº 7.508, de 28-06-2011, na Lei Municipal nº 1.606/2019, na ata nº 003/2021 — CIR VINHEDOS E BASALTO, de 27 de setembro de 2021, na ata nº 004/2021 — CIR UVA E VALES, de 24 de setembro de 2021 e demais disposições legais pertinentes,

Considerando que o Hospital Beneficente São Carlos, contratado pelo COOPERADO por meio do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 001/2020 é referência para a Região 26-UVA E VALES e Região 25-VINHEDOS E BASALTO para prestação de serviços na Especialidade de Cirurgias de Alta Complexidade de Traumatologia e Ortopedia;

Considerando que o aporte realizado pela União Federal, para fins de custeio de cirurgias de alta complexidade na modalidade de traumato-ortopedia tem sido insuficiente para o atendimento da demanda apresentada pelas partes;

Considerando a necessidade de contratação, com recursos próprios, pelo COOPERANTE, de cirurgias extrateto MAC;

Considerando a possibilidade de compra de Serviços na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia — Alta Complexidade extrateto MAC pelo COOPERANTE, em reunião ordinária ocorrida em vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte um, nas dependências do Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Farroupilha, conforme Ata nº 004/2021- CIR UVA E VALES e reunião ordinária ocorrida em vinte e sete de setembro de dois mil e vinte um, nas dependências da Secretaria Municipal de Santa Tereza, conforme Ata nº 003/2021 — CIR VINHEDOS E BASALTO, ambos órgãos de instância colegiada, não paritários, de natureza permanente, cujas decisões são tomadas por consenso, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Pacto

pela Saúde (Portaria GM/MS 399 de 22 de Fevereiro de 2006), constituindo-se em um espaço de planejamento, pactuação cogestão solidária entre os gestores municipais;

As PARTES resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 01/2019 na forma a seguir avençada:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA — DA CONTRATAÇÃO SUPLEMENTAR DE CIRURGIAS DE ALTA COMPLEXIDADE - TRAUMATO-ORTOPEDIA**

Fica autorizada, pelo presente aditivo, a contratação suplementar, pelo COOPERANTE, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária, na modalidade extrateto, de cirurgias de caráter eletivo de alta complexidade de traumato/ortopedia, a serem realizadas no hospital de referência contratado pelo COOPERADO.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DA FORMA DA CONTRATAÇÃO** O COOPERANTE encaminhará, após esgotar as cotas usuais via teto MAC, solicitação de autorização para a realização de cirurgias extrateto, de caráter eletivo de alta complexidade de traumato/ortopedia ao hospital contratado pelo COOPERADO.

§1º A verificação do cumprimento dos requisitos e agendamento para a realização dos procedimentos será realizada pelo Hospital contratado pelo COOPERADO, de acordo com a disponibilidade de atendimento da unidade hospitalar.

§2º A contratação suplementar objeto do presente instrumento será realizada entre o COOPERANTE e o Hospital contratado pelo COOPERADO, sendo da responsabilidade do COOPERANTE o custeio integral dos procedimentos.

§3º O COOPERANTE autoriza, pelo presente instrumento, que a cobrança dos procedimentos extrateto autorizados por meio deste Termo Aditivo, seja realizada por meio de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, bem como emissão de boleto bancário, empenho ou qualquer outra forma prevista em lei que venha a ser ajustada entre as partes emitidos pelo Hospital contratado pelo COOPERADO diretamente ao COOPERANTE.

§4º Os preços e forma de pagamento estabelecidos pelo Hospital contratado pelo COOPERADO para a realização dos procedimentos objetos deste Termo Aditivo estão descritos no Anexo, que desde já faz parte integrante do presente instrumento, tendo os mesmos validade até 31/12/2022.

§5º Eventual reajuste dependerá de referendo do colegiado.

§6º O COOPERADO figura no presente instrumento como interlocutor, na condição de gestor das regiões 25 e 26, ajustando as PARTES que a

relação obrigacional advinda das contratações extrateto previstas no presente instrumento são exclusivamente entre o COOPERANTE e o Hospital Contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA** Fica ciente o COOPERANTE de que deverá submeter à apreciação da Câmara de Vereadores de seu Município projeto de lei autorizando a contratação suplementar, com recursos próprios, de acordo com sua previsão orçamentária, de cirurgias de alta complexidade, na modalidade de traumato-ortopedia, a fim de atender a demanda reprimida sob sua égide.

**CLÁUSULA QUARTA — DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES** Permanece hígido o Termo de Cooperação nº 001/2019, firmado entre as PARTES em relação às cotas visuais via teto MAC, tendo efeito o presente Aditivo exclusivamente em relação às contratações excedentes.

**CLÁUSULA QUINTA — DO FORO** Fica eleito o foro da Comarca de Bento Gonçalves, RS, para dirimir as questões resultantes do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para que surta os devidos e legais efeitos.

Santa Tereza/RS, 29 de novembro de 2021.

**GISELE CAUMO**  
**Município de Santa Tereza**

**FABIANO FELTRIN**  
**Município de Farroupilha**

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: